

4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2022-Identificador 17726, que entre si celebram o **Estado de Mato Grosso do Sul**, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde** e o **Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental**, que estabelece condições para execução das ações e serviços de saúde ambulatorial e hospitalar no **Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé**, para os fins que se destina.

O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.412.257.0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.517.102/0001-77, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, **Sr. Mauricio Simões Corrêa**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 113454 SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 860.214.867-49, residente e domiciliado na Rua Nadima Bagdage, n.º 690, Damha 1, Campo Grande – MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o **Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.254.082/0023-02, com sede na Anel Viário Engenheiro Samir Thomé, s/n, Distrito Industrial, Três Lagoas/MS, neste ato representado pelo seu presidente, **Sr. Samir Rezende Siviero**, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG n.º 22.204.819-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 283.655.498-32, residente e domiciliado na Av. Santo André, n.º 500, Centro Alto, Ribeirão Pires – SP, CEP 09420-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2022-Identificador 17726**, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 As metas previstas no Contrato de Gestão nº 01/2022 - Identificador 17726, seus anexos e Termos Aditivos, poderão ser atingidas por meio da **prestação direta ou indireta** dos serviços ali descritos.

1.1.1 A **prestação direta** consiste na realização dos serviços descritos no Contrato de Gestão nº 01/2022 - Identificador 17726, seus anexos e Termos Aditivos, pelos colaboradores integrantes do quadro de pessoal próprio da **CONTRATADA**.

1.1.2 A **prestação indireta** consiste na possibilidade de a **CONTRATADA** prestar os serviços descritos no Contrato de Gestão nº 01/2022 - Identificador 17726, seus anexos e Termos Aditivos, por meio da contratação de empresas terceirizadas para a realização de serviços específicos que estejam dentro do objeto previsto no Contrato de Gestão.

1.1.3 Caso a **CONTRATADA** opte por cumprir o objeto do Contrato de Gestão nº 01/2022 - Identificador 17726 por meio da **prestação direta**, a **CONTRATADA** adotará as seguintes providências:

- a) Realizará processo seletivo e a efetiva contratação de médicos, enfermeiros, auxiliares e profissionais voltados à elaboração de laudos de exames de imagiologia, em número suficiente e adequado ao atingimento das metas previstas no Contrato de Gestão nº 01/2022 - Identificador 17726, seus anexos e Termos Aditivos, devendo observar a Cláusula 7.4 do Contrato de Gestão;

- b) Realizará processo seletivo e a efetiva contratação de profissionais das áreas de fonoaudiologia e terapia ocupacional, em número suficiente e adequado ao atingimento das metas previstas no Contrato de Gestão nº 01/2022- Identificador 17726, seus anexos e Termos Aditivos, devendo observar a Cláusula 7.4 do Contrato de Gestão;
- c) Implementará a conta da assinatura do Termo Aditivo, sistema informatizado que permita a aferição do tempo de espera das seguintes situações:
 - c.1) entre a retirada da senha e o atendimento para fins de classificação de risco;
 - c.2) entre a classificação de risco e a abertura da ficha de atendimento do paciente;
 - c.3) entre a abertura da ficha de atendimento do paciente e o encaminhamento ao médico responsável; e
 - c.4) entre a retirada da senha e o atendimento médico.

1.1.4 Caso a **CONTRATADA** opte por cumprir o objeto do Contrato de Gestão nº 01/2022 - Identificador 17726 por meio da **prestação indireta**, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- a) A **CONTRATADA** estabelecerá valores de referência para fins de pagamento dos serviços contratados, sendo vedado o pagamento global, sem condicionar e correlacionar à efetiva produção apresentada, devendo observar a Cláusula 7.4 do Contrato de Gestão nº 01/2022 - Identificador 17726;
- b) A **CONTRATADA** observará a Cláusula 7.4 do Contrato de Gestão em caso de necessidade de ampliação dos serviços contratados; e
- c) A **CONTRATADA** se comprometerá a fiscalizar o cumprimento, por parte as empresas terceirizadas, das normas trabalhistas, principalmente no que tange à proibição de realização de jornadas de trabalho extenuantes.

§1º Com o objetivo de evitar a concentração de múltiplas atribuições e responsabilidades, fica **vedada** transferir à empresa terceirizada atividades que possam provocar conflitos de interesse ou enfraquecer a fiscalização a ser exercida pela **CONTRATADA**, nos termos da Cláusula 3.2.7 do Contrato de Gestão nº 01/2022- Identificador 17726.

§2º As diretrizes, vedações e deveres contidos nas alíneas “a” e “b” do item 1.1.4 deverão constar expressamente no contrato eventualmente firmado entre a **CONTRATADA** e os seus prestadores de serviços terceirizados.

1.1.5 Caso a **CONTRATADA** opte por cumprir o objeto do Contrato de Gestão nº 01/2022 - Identificador 17726 por meio da **prestação indireta**, **em relação aos plantões médicos**, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- a) A **CONTRATADA** especificará e diferenciará, nos contratos de terceirização firmados, o (s) valor (es) devido (s) à (s) empresa (s) terceirizada (s) para o (s) serviço (s) efetivamente prestado (s) a título de plantões presencial ou sobreaviso, **sendo vedado, em qualquer hipótese, a contratação de serviços de plantão à distância**;

b) A **CONTRATADA** não permitirá a realização de concomitância de plantões por parte do (s) empregado (s) da (s) empresa (s) terceirizada (s), salvo situação excepcional devidamente justificada pelo Diretor Técnico da **CONTRATADA**; e

c) A **CONTRATADA** se compromete a implementar um controle efetivo e detalhado dos plantões e procedimentos de assistência prestado (s) pelo (s) colaborador (es) da (s) empresa (s) terceirizada (s).

1.1.6 Caso a **CONTRATADA** opte por cumprir o objeto do Contrato de Gestão nº 01/2022 - Identificador 17726 por meio da **prestação indireta, em relação à elaboração de laudos ou exames de imaginologia**, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

a) A **CONTRATADA** estabelecerá valores de referência dos exames laudados para fins de pagamento dos serviços contratados, sendo vedado a contratação e o pagamento global, sem condicionar e correlacionar à efetiva produção apresentada, devendo observar o disposto na Cláusula 7.4 do Contrato de Gestão nº 01/2022 - Identificador 17726.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA MODALIDADE INDIRETA PELA (S) EMPRESA (S) TERCEIRIZADA (S) PELA CONTRATADA

2.1 É da responsabilidade da **CONTRATADA** fiscalizar a manutenção da capacidade técnica e operacional da (s) empresa (s) terceirizada (s) ao longo da vigência do contrato de terceirização.

2.1.1 Independentemente da modalidade adotada (direta ou indireta), a **CONTRATADA** efetivará ações que estabeleçam percentual de rejeição, correção e glosa de espelhos de AIHs em níveis aceitáveis, não superiores a 5% da produção mensalmente apresentada para processamento conforme normatização do SUS.

2.1.2 A **CONTRATADA** tem o dever de enviar relatórios mensais detalhados, dos serviços que foram efetivamente prestados de forma direta ou indireta, podendo se utilizar de plataformas eletrônicas.

2.1.3 A **CONTRATADA** se compromete a incluir no (s) relatório (s) mensais de prestação de contas, demonstrativo de custos setoriais devidamente detalhados, nos termos da Cláusula 10.3, alínea “h”, do Contrato de Gestão nº 01/2022 - Identificador 17726.

2.1.4 É responsabilidade da **CONTRATADA** efetivar, a contar da assinatura do Termo Aditivo, um sistema de gestão hospitalar e prontuário médico, em especial por meio da utilização do Prontuário Único Digital, sendo vedado o preenchimento manual destes documentos, conforme normativa estabelecido pelo Conselho Federal de Medicina.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** promoverá a integração completa de todos os sistemas de informação utilizados na assistência e gestão hospitalar, consoante ao Contrato de Gestão 01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo tem sua validade a partir da data de sua assinatura até o término da vigência do Contrato de Gestão.

3.1.1 A **CONTRATADA** implementará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Termo Aditivo, todas as obrigações nele previstas.

3.1.2 A CONTRATADA elaborará e enviará à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Termo Aditivo, um cronograma de implementação devidamente detalhado, para fins de acompanhamento do cumprimento das obrigações presente neste Termo Aditivo.

3.1.3 A CONTRATADA enviará, a cada 60 (sessenta) dias, um relatório detalhado de cumprimento do cronograma de implementação previsto no item 3.1.2, para fins de acompanhamento do cumprimento das obrigações presente neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato de Gestão 01/2022, não alteradas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo tem sua eficácia condicionada à publicação em extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande – MS para dirimir eventuais questões oriundas deste Termo Aditivo.

6.2 E por estarem de pleno acordo com as cláusulas supracitadas, as partes firmam o presente Termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Campo Grande/MS, 22 de maio de 2024.

Maurício Simões Corrêa
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Saúde

Samir Rezende Siviero
ACQUA – Ação, Cidadania,
Qualidade Urbana e Ambiental

Testemunha:

Nome: Juliana

Nome: Paulie

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3FD9-5476-E424-F5DE> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3FD9-5476-E424-F5DE



Hash do Documento

1C58AFACC2CDC3F46F294FC79158265D92A60DC1AF81A03231BA0821B77FFE69

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/05/2024 é(são) :

☒ Samir Rezende Siviero - 283.655.498-32 em 22/05/2024 09:59

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - INSTITUTO ACQUA ACAO CIDADANIA

QUALIDADE URBANA E - 03.254.082/0023-02

